Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Águas do Algarve, S.A.
Técnica de Compras e Logística
Data: 14-12-2020 15:31:20

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL

Ref.ª PAC: DAF.CP-AS-06_2020

CADERNO DE ENCARGOS

Novembro 2020

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS 3
Cláusula 1.ª Objeto 3
Cláusula 2.ª Contrato 3
Cláusula 3.ª Prazo de Vigência 4

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5
Secção I Obrigações do Adjudicatário 5
Cláusula 4.ª Obrigações do Principais 5
Cláusula 5.ª Forma e especificidades da prestação de serviços 7
Cláusula 6.ª Entrega, conformidade e operacionalidade dos bens 8
Cláusula 7.ª Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias 9
Cláusula 8.ª Garantia de continuidade de fabrico 9
Cláusula 9.ª Dever de Sigilo 9
Cláusula 10.ª Tratamento de Dados Pessoais 10
Cláusula 11.ª Conservação de Dados Pessoais 11
Cláusula 12.ª Transferência de Dados Pessoais 12
Secção II Obrigações da Entidade Adjudicante 12
Cláusula 13.ª Preço Contratual 12
Cláusula 14.ª Faturação e Condições de Pagamento 13
Secção III Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato 14
Cláusula 15.ª Acompanhamento e Fiscalização do Modo de Execução do Contrato 14

CAPÍTULO III MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO 14
Cláusula 16.ª Modificação Objetiva do Contrato 14
Cláusula 17.ª Subcontratação e Cessão da Posição Contratual do Adjudicatário 15
Cláusula 18.ª Sanções Contratuais 15
Cláusula 19.ª Força Maior 16
Cláusula 20.ª Resolução do Contrato por Parte do Contraente Público 17
Cláusula 21.ª Resolução do Contrato por Parte do Adjudicatário 18
Cláusula 22.ª Execução da Caução 19
Cláusula 23.ª Seguros 19

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS 20
Cláusula 24.ª Deveres de Informação 20
Cláusula 25.ª Comunicações 20
Cláusula 26.ª Foro Competente 21
Cláusula 27.ª Direito Aplicável e Natureza do Contrato 21
Cláusula 28.ª Contagem dos Prazos 21

ANEXOS 22
Anexo I Cláusulas Especiais 23
Cláusula 29.ª Designação e Objeto 23
Cláusula 30.ª Enquadramento da Aquisição de Serviços 23
Cláusula 31.ª Meios Humanos 23
Cláusula 32.ª Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho 24
Cláusula 33.ª Encargos Sociais, Laborais e Tributários 24
Cláusula 34.ª Âmbito 25
Anexo II Especificações Técnicas das Peças de Vestuário Profissional 31
Anexo III Mapa de Quantidades 32
Anexo IV Pontos de Recolha e Entrega das Peças de Vestuário Profissional 33
Anexo V Logotipo da AdA 34
Anexo VI Código de Conduta para Fornecedores 35

Águas do Algarve, S.A.

Concurso Público para a Celebração de Contrato de Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional, Lavagem, Higienização e Conservação de Vestuário Profissional

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal a aquisição de serviços de aluguer operacional, lavagem, higienização e conservação de vestuário profissional, em observância das disposições expressas no presente Caderno de Encargos, incluindo as Cláusulas Especiais que integram o **Anexo I**, a seguir designada abreviadamente por Aquisição de Serviços.

2. A aquisição de serviços será executada de acordo com o presente documento e nos termos melhor definidos nos **Anexos I, II, III e IV** ao presente Caderno de Encargos.

3. As quantidades de vestuário profissional indicadas no **Anexo III** ao presente Caderno de Encargos (quantidades estimadas) por Grupo possuem natureza meramente indicativa, não consubstanciando qualquer vínculo de aquisição nas quantidades estimadas por parte da Águas do Algarve, S.A..

4. A natureza do objeto de cada contrato é caraterizada pelo seguinte código CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Código CPV: **98312000-3 Serviços de Limpeza de Têxteis**

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato integra os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos e os seus anexos;

d) A proposta;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo prestador de serviços;

f) O clausulado contratual.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.

3. Os ajustamentos propostos pela Entidade Adjudicante nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo diploma legal prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 3.ª
Prazo de Vigência

1. O contrato inicia-se com a sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurem para além da cessação do contrato.

2. A denúncia do contrato, por qualquer das partes, deve ser apresentada por escrito com a antecedência mínima de **60** *(sessenta)* **dias**.

3. Para além do prazo geral previsto no número anterior é fixado um prazo parcelar vinculativo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da celebração do contrato, para que o adjudicatário proceda à entrega das peças de vestuário identificadas nos **Anexos II e III** ao presente Caderno de Encargos, destinadas a garantir as necessidades inerentes ao início do ciclo completo de lavagem, higienização e manutenção do vestuário necessário ao normal funcionamento dos serviços da Entidade Adjudicante.

4. Sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias que perdurem para além da data de cessação do contrato, este cessará automaticamente assim que o preço contratual se esgotar.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 4.ª
Obrigações do Principais

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos, constituem obrigações principais do Adjudicatário, a disponibilização à Entidade Adjudicante, através de regime de aluguer operacional das peças de vestuário profissional, de acordo com a tipologia e características melhor definidas nos **Anexos II e III** do presente Caderno de Encargos, e simultaneamente prestar os serviços de lavagem, higienização, engomadoria e conservação do correspondente vestuário de trabalho por si fornecido, nos seguintes termos:

a) Disponibilizar as peças de vestuário solicitadas pela Entidade Adjudicante, nos anexos ao presente documento

b) Proceder ao levantamento de tamanhos/medidas dos utilizadores abrangidos pelos fardamentos;

c) Identificar todas as peças de vestuário propriedade do Adjudicatário, através de inclusão do logotipo da Águas do Algarve, S.A. (AdA), bem como o nome do colaborador, por bordado ou por método equivalente, observando as normas de identidade gráfica indicadas no **Anexo V**;

d) Prestar os serviços de lavagem, higienização e engomadoria do vestuário de trabalho de forma a garantir as perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina;

e) Proceder à reparação, manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de peças de vestuário danificadas de forma a garantir as perfeitas condições de conservação e de utilização para os fins a que se destinam;

f) Efetuar a recolha nas instalações da AdA, melhor identificadas no **Anexos IV**, das peças de vestuário usadas/sujas, em dia(s) a acordar com a AdA;

g) Entregar as peças de vestuário devidamente lavadas, higienizadas, engomadas, adequadamente acondicionadas e separadas por utilizador, nas instalações da AdA melhor identificadas no **Anexos IV**, em dia(s) a definir por acordo com a AdA;

h) Disponibilizar e colocar, nas instalações definidas no **Anexos IV,** recipientes ou equipamento equivalente, em quantidade suficiente e adequados à colocação e acondicionamento da roupa suja a granel;

i) Proceder à gestão das quantidades adequadas de stock de fardamento que garanta a disponibilização das quantidades necessárias por utilizador, de acordo com o regime de lavagem, n.º de mudas com a periodicidade definida no **Anexos III** de forma a garantir que o utilizador tenha sempre disponíveis as peças de vestuário profissional de que carece para o exercício das suas funções;

j) Garantir que, independentemente do processo de lavagem e higienização utilizado, as peças de vestuário não apresentem nódoas ou manchas, não sofram alterações de tamanho (encolher ou alargar) e não percam cor ou outras caraterísticas inerentes aos tecidos;

k) No prazo máximo de ***5 (cinco) dias***, proceder à reparação ou substituição de peça de vestuário que, na sequência da lavagem e/ou higienização e/ou engomadoria levada a cabo pelo prestador de serviços, se apresente com nódoas ou manchas, com alteração de tamanho ou de cor ou de caraterística inerente aos tecidos, sem que tal represente um custo adicional para a AdA;

l) Mediante prévia solicitação da AdA e no prazo máximo de ***5 (cinco) dias***, proceder à substituição de peça de vestuário que, por facto imputável à AdA ou ao utilizador da mesma, se apresente inutilizada e imprópria para utilização, sendo ressarcido nos termos do disposto na **Cláusula 14.ª**;

2. Quando a entrega e a recolha das peças de vestuário tenha lugar em dia feriado (situações de exceção), as mesmas (recolha e entrega) far-se-ão no dia útil imediatamente anterior ou seguinte, conforme programação a efetuar pelo adjudicatário em articulação com a AdA, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data.

3. Para além das peças atribuídas e identificadas por utilizador, o adjudicatário tem, ainda, obrigação de disponibilizar à AdA, um número de peças de reserva, não nominativas, na proporção de 1% relativamente ao total de utilizadores de cada peça de vestuário, com o mínimo de 3 *(três)* unidades, para utilização indiferenciada caso ocorram situações anormais e inesperadas, conforme lista de artigos discriminada nos **Anexos II e III**.

4. Constituem ainda obrigações complementares do prestador de serviços/adjudicatário as seguintes:

a) Executar os serviços que lhe forem adjudicados, tal como descrito no presente Caderno de Encargos, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, incluindo-se as regras vertidas Código de Conduta para Fornecedores que constitui o **Anexo VI** do presente Caderno de Encargos;

b) Cumprir as condições fixadas para a execução da Aquisição de Serviços;

c) Cumprir a legislação em vigor em todas as suas vertentes e dimensões;

d) Sujeitar-se à Ação fiscalizadora da AdA;

e) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal afeto à execução do contrato, venha a ter acesso;

f) Prestar as informações que forem solicitadas pela AdA.

g) Suportar e custear os encargos decorrentes do transporte e da deslocação de técnicos e materiais, assumindo os riscos inerentes ao serviço, nomeadamente, eventuais reparações provocadas por avarias ou acidentes e danos provocados a terceiros;

5. A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª
Forma e especificidades da prestação de serviços

1. A prestação de serviços será executada pelo adjudicatário, sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, nos seguintes termos:

a) Após assinatura do contrato e, em prazo que garanta o cumprimento do prazo parcelar vinculativo para a entrega do vestuário previsto no n.º 3 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos**,** será efetuada uma reunião preliminar entre AdA e adjudicatário, devendo este último apresentar o cronograma das atividades relativo à fase de implementação do contrato (2 meses iniciais).

b) No prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após a celebração do contrato, o adjudicatário deve apresentar as Fichas técnicas e de segurança dos detergentes e demais agentes utilizados na higienização do vestuário de trabalho afeto à presente

prestação de serviços, os quais não poderão conter fosfatos na sua formulação química.

c) No processo de lavagem deverão ser, obrigatoriamente, utilizados doseadores de quantidade de detergente de forma a garantir uma gestão otimizada dos respetivos consumos, com vista a uma performance do serviço prestado ambientalmente adequada, conforme ponto 2.3 da Cláusula 34.ª do presente Caderno de Encargos.

d) O adjudicatário deve efetuar a entrega das peças de vestuário em invólucro apropriado, organizado por utilizador, preferencialmente em material ecológico, de forma a reduzir o impacto ambiental da presente prestação de serviço;

e) A AdA efetuará a supervisão e verificação de todas as peças de vestuário abrangidas pelo objeto do contrato por forma a garantir a perfeita condição de utilização do vestuário pelos seus utilizadores, bem como a sua boa apresentação visual.

Cláusula 6.ª
Entrega, conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar e disponibilizar à Entidade Adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste caderno de encargos e nos locais indicados no **Anexo IV**.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua utilização.

3. O adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

4. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização e aplicação daqueles.

5. Todas as despesas e encargos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega/recolha são da responsabilidade do adjudicatário.

6. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

Cláusula 7.ª
Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso dos bens objeto do contrato não apresentarem uma total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, a Entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 8.ª
Garantia de continuidade de fabrico

O adjudicatário deve assegurar a continuidade do fabrico e de disponibilização dos bens objeto do contrato pelo prazo de vigência do mesmo.

Cláusula 9.ª
Dever de Sigilo

1. O Adjudicatário obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. O Adjudicatário obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.

3. O Adjudicatário obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o Contraente Público lhe indique para esse efeito.

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de *5 (cinco) anos* após a extinção das obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª
Tratamento de Dados Pessoais

1. No caso de o Adjudicatário necessitar de aceder a dados pessoais no decurso da execução do contrato, deve fazê-lo exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, na qualidade de subcontratante, e por conta e de acordo com as instruções do Contraente Público, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

2. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato, ou para proveito próprio.

3. O Adjudicatário deve cumprir rigorosamente as instruções do Contraente Público no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais.

4. O Adjudicatário deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

5. O Adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo Contraente Público, ou por quem atue em representação deste.

6. O Adjudicatário deve assegurar que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente contrato e que os trabalhadores, colaboradores ou subcontratados assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade, sendo o Adjudicatário responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos mesmos.

7. Mediante solicitação escrita do Contraente Público, o Adjudicatário deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.

8. O Adjudicatário deve comunicar de imediato ao Contraente Público quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

9. O Adjudicatário encontra-se adstrito a notificar de imediato o Contraente Público de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de

supervisão de que seja objeto.

10. Se o Adjudicatário tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, o Contraente Público disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-o das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que o Contraente Público possa razoavelmente solicitar.

11. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, por causas imputáveis ao Adjudicatário, este compromete-se a adotar as seguintes medidas, sem quaisquer custos adicionais para o Contraente Público:

a) Tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;

b) Desenvolver as ações necessárias para remediar a violação; e

c) Documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.

12. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o Contraente Público por todos os prejuízos em que este venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita de dados pessoais, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.

13. O incumprimento dos deveres estabelecidos na presente cláusula por parte do Adjudicatário e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* do Adjudicatário é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa pelo Contraente Público, podendo implicar o dever de indemnização por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

Cláusula 11.ª
Conservação de Dados Pessoais

1. O Adjudicatário deve apagar e destruir os dados pessoais tratados quando os mesmos deixarem de ser necessários para a execução do contrato, e sempre em prazo não superior a um ano após a cessação do contrato que esteve na base da licitude do seu tratamento e de acordo com as instruções dadas pelo Contraente Público.

2. Dependendo da opção do Contraente Público, o Adjudicatário apagará ou devolverá todos os dados pessoais, depois de concluída a execução do Contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo da legislação aplicável.

Cláusula 12.ª
Transferência de Dados Pessoais

O Adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização prévia e escrita do Contraente Público, exceto se o Adjudicatário for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável, ficando obrigado a informar, nesse caso, o Contraente Público antes de proceder a essa transferência.

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 13.ª
Preço Contratual e Preços Unitários Base

1. Pela disponibilização dos bens e pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O Preço Contratual do contrato a celebrar é de ***125.000,00 EUR (cento e vinte e cinco mil euros***), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido,

3. Sob pena de exclusão, os preços unitários contratuais não poderão ser superiores aos Preços Unitários Base constantes do **Anexo III** ao presente Caderno de Encargos, os quais foram fixados nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

4. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e outros direitos de propriedade industrial.

Cláusula 14.ª
Faturação e Condições de Pagamento

1. As faturas emitidas pelo(s) Adjudicatário(s) à Entidade Adjudicante deve conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada.

2. A primeira fatura será emitida no mínimo 30 (trinta) dias após início da produção de efeitos do contrato.

3. A faturação relacionada com a presente Aquisição de Serviços deverá obedecer ao seguinte:

a) Ser emitida em formato papel e eletrónico (com base no standard UBL e em formato XML a ser endereçada para e-fatura.ada@adp.pt.);

b) As faturas em formato eletrónico, remetidas à entidade adjudicante, não se substituem às faturas em formato papel;

i Ser acompanhada da informação relativa ao período de faturação, disponibilizada com base no standard UBL e em formato eletrónico XML, devendo conter todos os dados relevantes que permitam a correta identificação das diversas parcelas que compõem os valores faturados, nomeadamente, distinguindo claramente o preço do aluguer da peça de vestuário por utilizador do preço dos serviços prestados.

4. A faturação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 36.º do CIVA, devendo a fatura mencionar o número da Nota de Encomenda a que diz respeito.

5. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Contraente Público, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de *30 (trinta) dias* após a receção da respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do artigo 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

6. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês de calendário, devendo as faturas discriminar todos os serviços prestados pelo Adjudicatário durante o mês imediatamente anterior, distinguindo claramente o preço do aluguer da peça de vestuário por utilizador do preço dos serviços prestados.

7. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar, por escrito, ao Adjudicatário, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nota de crédito ou de nova fatura corrigida.

8. A falta de pagamento dos valores contestados pelo Contraente Público não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do Adjudicatário, devendo, no entanto, o Contraente Público proceder ao pagamento da importância não contestada.

9. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo Adjudicatário.

10. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao Adjudicatário serão automaticamente suspensos por igual período.

SECÇÃO III
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª
Acompanhamento e Fiscalização do Modo de Execução do Contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, contactável através dos canais de comunicação identificados na **Cláusula 25.ª** do presente Caderno de Encargos.

2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo Adjudicatário.

3. Caso o gestor do contrato detete quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, comunica-os, de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos

4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o Adjudicatário de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

CAPÍTULO III
MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª
Modificação Objetiva do Contrato

1. Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos no artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato pode ainda ser modificado nas seguintes condições:

a) Alteração da lista de peças de vestuário profissional constantes dos **Anexo II e III** do presente Caderno de Encargos;

b) Alteração dos locais de recolha/entrega do vestuário definidos no **Anexo IV** do presente Caderno de Encargos;

2. Eventuais modificações descritas nos pontos anteriores poderão surgir na sequência de:

a) Alterações das necessidades de Vestuário Profissional;

b) Alterações legislativas e/ou regulamentares;

Cláusula 17.ª
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual do Adjudicatário

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, o Adjudicatário pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do Contraente Público.

2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o Adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O Contraente Público deve pronunciar-se sobre a proposta do Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.

4. A subcontratação pelo Adjudicatário depende de autorização do Contraente Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª
Sanções Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Contraente Público pode exigir do Adjudicatário o pagamento de sanções contratuais, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo indicado no **n.º 3 da Cláusula 3**.ª deste caderno de encargos, até 1‰ *(um por mil)* do preço contratual (máximo) por cada dia de atraso;

b) Por cada incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas **Cláusula 4ª e 5.ª** deste Caderno de encargos, até 0,5‰ *(zero virgula cinquenta por mil)* do preço contratual por incumprimento;

2. O valor acumulado das sanções contratuais não pode exceder o limite máximo de 20% do preço contratual.

3. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o Contraente Público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente serviços objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.

5. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.

6. As sanções contratuais previstas na presenta cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª
Força Maior

1. Não podem ser impostas sanções contratuais ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.

2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:

a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;

b) Sejam alheias à sua vontade;

c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e

d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do

Adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo Adjudicatário das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 *(trinta)* dias, autoriza o Contraente Público a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do Código dos Contratos Públicos, não tendo o Adjudicatário direito a qualquer indemnização.

Cláusula 20.ª
Resolução do Contrato por Parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, na caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, i.e., pela verificação reiterada das situações vertidas no n.º 1 das **Cláusula 18.ª** do presente Caderno de Encargos e complementarmente, nos seguintes casos:

a) O(s) Adjudicatário(s) abandone os trabalhos;

b) Se verifique falta, erro ou omissão grave na execução do(s) contrato(s), designadamente atrasos imputáveis ao(s) Adjudicatário(s) ou utilização de humanos

ou materiais inaceitáveis, que ponham em causa a boa execução do(s) contrato(s) e que não sejam remediadas de imediato pelo(s) Adjudicatário(s) ou no prazo máximo de 20 (vinte) dias após receção de notificação escrita da AdA, S.A.;

c) O(s) Adjudicatário(s) se recuse a proceder às modificações julgadas necessárias à boa execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), segundo as especificações e determinações contratuais e, nos casos omissos, segundo as boas regras da arte;

d) As penalidades contratuais atinjam metade do valor máximo fixado nos termos do(s) contrato(s) sem que nada tenha sido feito para inverter os motivos que tenham determinado a aplicação das mesmas;

e) O(s) Adjudicatário(s) proceda à subcontratação da totalidade ou parte das atividades objeto do(s) contrato(s) ou proceda à cessão da respetiva posição contratual, sem o acordo expresso da AdA, S.A., para o efeito;

f) Se houver oposição repetida ao exercício dos poderes de fiscalização da AdA, S.A., ou sistemática inobservância das determinações legítimas da mesma;

g) Atraso, total ou parcial, da prestação dos serviços objeto do(s) contrato(s) superior a 30 dias, ou declaração escrita do Adjudicatário de que o atraso em determinada prestação excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não implica a repetição das prestações já realizadas pelo mesmo nos termos previstos no presente caderno de encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pelo contraente público.

Cláusula 21.ª
Resolução do Contrato por Parte do Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Salvo na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos, o direito de resolução é exercido por via judicial.

3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª
Execução da Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do(s) contrato(s), nos termos previstos no Programa de Concurso, pode ser executada pelo Contraente Público sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos resultantes do(s) contrato(s) ou da lei.

2. A resolução do(s) contrato(s) pelo Contraente Público não impede a execução da caução nos termos da lei ou do(s) contrato(s).

3. Salvo no caso previsto no número anterior, a execução parcial ou total da caução constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes da execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do Contraente Público para esse efeito.

4. Nos contratos em que não haja a obrigação de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente, obrigações de garantia, o Contraente Público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante.

Cláusula 23.ª
Seguros

1. É da responsabilidade do Adjudicatário a cobertura, através de contrato de seguro, dos seguintes riscos:

a) Danos perante a AdA, S.A., ou terceiros, que possam advir da execução do(s) contrato(s);

b) Acidentes de trabalho do pessoal, causados no exercício das atividades que constituem o objeto do(s) contrato(s), pela culpa ou pelo risco da sua responsabilidade;

2. É igualmente da responsabilidade do Adjudicatário celebrar e manter válidas as apólices de seguro das viaturas afetas à execução dos contratos

3. O Contraente Público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o

Adjudicatário prestá-la no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª
Deveres de Informação

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. No prazo de 15 (*quinze*) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 25.ª
Comunicações

1. Salvo quando o contrário resulte do contrato, quaisquer comunicações entre o Contraente Público e o Adjudicatário relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, para os seguintes contatos:

Contraente público:

- Águas do Algarve, S.A.
- Morada: Rua do Repouso, n.º 10 8000-302 Faro
- Telefone n.º +351 289 899 070
- Correio eletrónico: geral.ada@adp.pt

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for

assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.

Cláusula 26.ª
Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 27.ª
Direito Aplicável e Natureza do Contrato

O Contrato é regulado pelo direito português, designadamente pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e suas posteriores alterações e subsidiariamente a restante legislação aplicável.

Cláusula 28.ª
Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

Anexo I
Cláusulas Especiais

(a que se refere o n.º 1 da cláusula 1.ª et al.)

Cláusula 29.ª
Designação e Objeto

O presente anexo do Caderno de Encargos compreende também as Cláusulas Especiais a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal a *"Aquisição de Serviços de Aluguer Operacional, Lavagem, Higienização e Conservação de Peças de Vestuário Profissional."*

Cláusula 30.ª
Enquadramento da Aquisição de Serviços

1. A Águas do Algarve SA (AdA), criada em Agosto de 2000, desenvolve a sua atividade em regime de concessão, sendo concedente o Estado Português, representado pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética. Mais concretamente, é concessionária dos Sistemas Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve.

2. Os serviços objeto dos contratos consistem na aquisição de serviços de aluguer operacional, por parte do adjudicatário, de peças de vestuário profissional para os trabalhadores da AdA que desempenham funções nas áreas de Operação de Saneamento e Água, Laboratório e Atendimento ao Público, as quais deverão possuir as especificações identificadas no **Anexo II do Caderno de Encargos,** assim como, consiste na aquisição dos serviços associados, designadamente a lavagem, higienização, engomadoria e conservação das referidas peças de vestuário profissional.

3. Os pontos de entrega e recolha das peças de vestuário profissional são os indicados no **Anexo IV** do presente Caderno de Encargos,

4. O Adjudicatário fornece todos os produtos, materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços.

5. A equipa de trabalho para os respetivos serviços é toda da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 31.ª
Meios Humanos

1. A mobilização de todos os meios humanos constantes da proposta e necessários à execução dos serviços objeto do(s) contrato(s) são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo,

competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo a que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.

2. A constituição da equipa de pessoal do Adjudicatário deverá ser a que melhor se adapte às necessidades do desenvolvimento das atividades incluídas no âmbito desta Aquisição de Serviços, devendo cumprir para além dos requisitos das normas aplicáveis, a supervisão da equipa de trabalho afeta a presente aquisição de serviços;

3. O Adjudicatário tem que comunicar e obter aprovação da Águas do Algarve, S.A., para qualquer alteração aos pressupostos da proposta adjudicada, nomeadamente, entrada de um novo elemento na equipa ou a sua substituição, reservando a Águas do Algarve, S.A. o direito de não aceitar.

4. A Águas do Algarve, S.A. pode exigir a substituição de elementos da equipa de segurança e vigilância desde que devidamente justificado.

Cláusula 32.ª
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1. O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal afeto a qualquer título a presente aquisição de serviços, sendo de sua conta os encargos que de tal resultem.

2. O Adjudicatário tem obrigação de comunicar à AdA, todos os incidentes ou acidentes suscetíveis de envolver a sua responsabilidade, dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes à sua ocorrência.

Cláusula 33.ª
Encargos Sociais, Laborais e Tributários

1. O Adjudicatário ficará responsável, relativamente à atividade profissional do seu pessoal, pelo pagamento, em tempo e horas, de todos os encargos sociais, laborais e tributários legalmente exigíveis e que decorrente diretamente ou indiretamente da prestação de trabalho dos elementos afetos a presente aquisição de serviços. Entende-se por "em tempo e horas" os prazos de pagamento definido pela legislação portuguesa ou regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, caso aplicável.

2. Resultante da redação do n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, os atrasos nos pagamentos mencionados no número anterior, resultarão na aplicação das sanções contratuais definidas no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 34.ª
Âmbito

A aquisição de serviços compreende duas fases, a Fase Preliminar que visa garantir a correta implementação do processo de distribuição das peças de vestuário, e a Fase da Operação de Logística, ou seja, a execução de forma sistemática dos serviços inerentes à operação de logística.

1.1. Reunião de preparação

O Adjudicatário propõe o cronograma das atividades para implementação da operação, tendo em conta o prazo parcelar vinculativo para a entrega e disponibilização do vestuário, o qual terá que ser submetido à aprovação do gestor de contrato da AdA.

1.2. Processo de apuramento dos tamanhos/medidas

O adjudicatário deverá desenvolver um conjunto de atividades para assegurar a correta identificação dos tamanhos (recolha de medidas) das peças por utilizador.

A identificação dos tamanhos será efetuada nos locais da AdA, descritos no **Anexo IV**.

A metodologia envolverá, pelo menos, um elemento da entidade adjudicante e o utilizador. Independentemente do método utilizado, após a recolha de todas as medidas, o utilizador deverá confirmar os seus tamanhos através da assinatura de um documento onde conste essa informação.

O adjudicatário após este processo deverá reunir numa base de dados a informação recolhida, para apuramento das quantidades necessárias, por tamanhos, para conceção e posterior distribuição por utilizador.

No caso de ausência de utilizadores, a entidade adjudicante em conjunto com o adjudicatário, deverá mover esforços para garantir que são recolhidos os tamanhos de todos os utilizadores.

1.3. Identificação das peças de vestuário

Cada peça de vestuário deverá estar identificada com o logotipo da AdA, que deverá ser bordado ou estampado, nos termos do **Anexo V** do presente Caderno de Encargos, bem como identificada com o nome de cada utilizador.

A identificação com o nome de cada utilizador deverá estar presente numa etiqueta no interior da peça de vestuário que permita de forma fácil e prática identificar o utilizador das peças.

O adjudicatário poderá utilizar outros sistemas paralelos de identificação das peças de vestuário (através de Chip, código de barras ou outro similar), sem que isso prejudique o conforto do utilizador na utilização da peça de vestuário.

1.4. Aprovação de protótipos das peças de vestuário

Deverá ser entregue à entidade adjudicante, para aprovação, um protótipo de cada peça de vestuário de acordo com as especificações mencionadas na proposta adjudicada, e já com a presença do logotipo da AdA.

Após a aprovação dos protótipos, apuramento e eventual afinação das quantidades das diversas peças de vestuário será iniciado o processo de produção das mesmas por parte do adjudicatário.

1.5. Entrega das peças de vestuário para início da operação logística

Após a conceção das peças de vestuário, o adjudicatário será responsável pelo acondicionamento das peças de vestuário por utilizador, em forma de "*kit*" ou similar. As peças de vestuário deverão estar separadas por tipo, dobradas, e acondicionadas em bolsas ou sacos que cumpram requisitos de impacto ambiental reduzidos ou nulos. A entrega de peças de vestuário a efetuar após a lavagem e higienização far-se-á de forma idêntica (kit por utilizador).

1.6. Formação

O adjudicatário deverá promover, com a aprovação do gestor de contrato, uma formação de 45 minutos a 10 utilizadores designados pela entidade adjudicante, que terá como tema a apresentação do modelo de gestão do contrato. Deverá igualmente fornecer a cada utilizador um guia rápido do funcionamento do serviço bem como as normas básicas.

2.1. Conceitos inerentes

- Serviço Permanente – Regime de lavagem sistemático das peças de vestuário atendendo às necessidades dos utilizadores cujas tarefas impliquem um elevado grau de utilização e sujidade;
- Serviço Pontual – Regime de lavagem caraterizado uma reduzida frequência de lavagem das peças de vestuário para tarefas que impliquem um menor grau de utilização e sujidade.
- Nº de Mudas – frequência ou nº de vezes em que o utilizador terá a possibilidade de trocar cada peça de vestuário no intervalo de tempo estabelecido – Periodicidade.

- Periodicidade – intervalo de tempo (semanal, mensal, ou outro), associado à frequência de trocas das peças de vestuário (n.º de mudas).
- Peças Verão/Inverno/Todo o Ano - Existem peças de vestuário com utilização específica ao longo de todo o ano ou consoante as Estações do Ano. Deverá ser considerado que o vestuário de Verão será usado em cerca de 7 meses no ano e o vestuário de Inverno em 5 meses do ano.

2.2. Processo de Recolha de Peças de Vestuário Sujas

2.2.1. Depósitos de roupa suja

É da responsabilidade do adjudicatário a disponibilização de todos os meios para o depósito dos diversos tipos de peças de vestuário sujas. Poderão ser sacos, contentores, ou outros meios desde que os mesmos garantam o seu transporte seguro e higiénico evitando o risco de contaminação.

Estes depósitos deverão igualmente cumprir requisitos de impacto ambiental reduzidos ou nulos.

A entidade adjudicante compromete-se a depositar as peças de vestuário sujas nestes mesmos depósitos.

Os depósitos de roupa suja serão propriedade do adjudicatário e terão por única função o apoio ao serviço objeto do contrato (lavagem e higienização de peças de vestuário descrita neste documento).

Qualquer substituição, manutenção ou reparação destes equipamentos será da responsabilidade do adjudicatário salvo situações de perdas ou danos sofridos, desde que os mesmos sejam resultantes de uma utilização negligente por parte dos utilizadores da entidade adjudicante.

A entidade adjudicante deverá reservar um local para colocação destes equipamentos em cada ponto de recolha de peças de vestuário mencionado no **Anexo IV.**

2.2.2. Processo de recolha das peças de vestuário

Após o primeiro depósito das peças de vestuário de cada utilizador inicia-se o serviço de lavagem e higienização.

O adjudicatário irá efetuar a recolha das peças de vestuário sujas e entregará as peças de vestuário limpas tendo em conta o n.º de mudanças/trocas definida para cada utilizador.

A recolha das peças de vestuário deverá ser efetuada em cada local nos dias e horários a definir, de acordo com os pontos de entrega e recolha do **Anexo IV.**

2.3. Serviço de lavagem e higienização das peças de vestuário

O processo de lavagem e higienização compreende o processo de lavagem, secagem, engomagem, conservação e acondicionamento das peças de vestuário.

O processo de tratamento e higienização de peças de vestuário deverá ser efetuado com consumíveis certificados na lavagem de roupa com preferência em produtos ecológicos e antialérgicos evitando possíveis alergias nos utilizadores das peças de vestuário.

Os métodos e técnicas utilizadas no processo de tratamento e higienização devem adequados ao tipo de sujidade e potencial contaminação da mesma. Neste processo, o adjudicatário é responsável também pela gestão dos resíduos contaminantes originados por este processo.

Em todo o processo de tratamento e higienização, os circuitos das peças de vestuário sujas deverão estar bem definidos e separados dos circuitos de peças de vestuário limpa, evitando desta forma a contaminação cruzada nas peças de vestuário.

2.4. Serviço de reparação e conservação das peças de vestuário

O adjudicatário é responsável pelo processo de conservação de peças, incluindo o serviço técnico que envolva pequenos arranjos de costura, de forma a permitir a manutenção de um nível aceitável de utilização. Este serviço técnico poderá envolver a substituição ou colocação de botões, pequenos rasgões, ou outros não especificados.

No caso de a peça de vestuário se encontrar num estado de conservação inadequado para o fim a que se destina, caberá ao prestador de serviços avaliar se o estado da mesma advém de um desgaste normal de trabalho ou estrago acidental ou intencional.

O serviço de reparação e conservação poderá ser solicitado pelo utilizador ao detetar alguma das situações previstas anteriormente. Ao colocar a peça de vestuário para o serviço de lavagem e higienização, o utilizador deverá indicar que a peça deverá ser reparada, com o descritivo do estado da peça de vestuário (através de formulário a fornecer pelo adjudicatário).

No caso de ser o adjudicatário a identificar a necessidade de reparação e conservação da peça, caberá ao mesmo, de imediato, atualizar o estado da peça nos relatórios a emitir para a entidade adjudicante, informando-a disso mesmo, e, por conseguinte, proceder à sua reparação.

2.5. Processo de entrega/disponibilização das peças de vestuário

Após os processos de lavagem, secagem, engomagem e conservação deverá ser efetuado o acondicionamento das peças de vestuário.

As peças de vestuário deverão ser dobradas, separadas por utilizador (de acordo com o identificador colocado na parte interna de cada peça) e acondicionadas em bolsas ou sacos (invólucros) que cumpram requisitos de impacto ambiental reduzidos ou nulos.

Cada invólucro deverá conter todas as peças de vestuário de determinado utilizador, enviadas para aquele processo de tratamento e higienização.

Após ou durante o acondicionamento das peças de vestuário por utilizador, o adjudicatário efetua as contagens das peças de vestuário. Esta contagem deverá garantir que todas as peças recolhidas inicialmente no processo em questão serão entregues no final desse mesmo processo.

As peças acondicionadas por utilizador serão entregues no mesmo local onde foram recolhidas.

A entrega deverá ser efetuada em cada local nos dias e horários previamente estabelecidos com a AdA.

No que concerne a situações de exceção no processo de tratamento e higienização de peças de vestuário, nomeadamente quando a entrega e recolha coincidem com um feriado, a programação desse dia avança para o dia útil imediatamente a seguir ou recua para o dia útil imediatamente anterior.

Estas situações de exceção deverão ser previstas e previamente combinadas até cerca de *15 (quinze) dias* antes, para programação do serviço, conforme disposto **na cláusula 4.ª.**

Durante o período de execução contratual, a AdA poderá alterar o número de utilizadores ou número de peças por utilizador.

Para além de outras situações excecionais e aqui não previstas, são suscetíveis de alterar o número de utilizadores e/ou número de peças de vestuário por utilizador inicialmente estipulado, as seguintes situações:

4.1. Aumento do número de peças de vestuário e/ou utilizadores durante a execução do contrato:

4.1.1. Entradas de novos utilizadores: Situações de admissões de novos trabalhadores para funções que requerem a utilização de fardamento. A entrada de novos utilizadores deverá ser comunicada atempadamente pela entidade adjudicante para que as respetivas peças de vestuário sejam preparadas e personalizadas. Esta comunicação deverá ser efetuada com, pelo menos, ***15 (quinze) dias*** de antecedência face à data pretendida para a disponibilização da peça;

4.1.2. Alteração de tamanho(s) das peças de vestuário que impliquem a disponibilização de novas peças – Situações em que um utilizador por motivos de alteração da sua estrutura física necessita de novas peças de vestuário com um novo tamanho ajustado. Note-se que a alteração de tamanho poderá implicar apenas a conservação/readaptação da peça, caso em que caberá ao adjudicatário adaptar a respetiva peça de vestuário, considerando-se que o custo deste serviços se encontra já incluindo no preço correspondente aos serviços de conservação.

4.2. Diminuição do número de peças de vestuário e/ou utilizadores, durante a execução do contrato:

4.2.1. Saída de utilizadores: No caso de saídas de utilizadores, a entidade adjudicante deverá comunicar esta situação ao adjudicatário em prazo razoável e preferencialmente com uma antecedência mínima de ***15 (quinze) dias;***

4.2.2. Perda ou extravio – Situações de perda ou extravio de peças de vestuário por facto imputável ao utilizador/AdA.

Quando ocorra a saída de um utilizador/peça e a AdA opte por reutilizar a peça de vestuário, caberá ao prestador de serviços re-etiquetar a peça e coloca-la à disposição da AdA, caso esta expressamente o solicite, ou, em alternativa, armazena-la em local a designar, para qualquer utilização que a entidade adjudicante pretenda voltar a dar-lhe. Entende-se que o custo deste serviço de reetiquetagem/conservação está incluindo no custo geral de serviços (lavagem, engomadoria, conservação).

Conforme previsto nas cláusulas do caderno de encargos, o adjudicatário deverá ter nas suas instalações quantidade suficiente de peças de vestuário novas de forma a garantir a disponibilização de peças, em tempo útil, quando as mesmas se revelam necessárias (novas entradas/reposição de vestuário danificado).

Anexo II
Especificações Técnicas das Peças de Vestuário Profissional

(a que se refere o n.º 2 da cláusula 1.ª et al.)

Grupo	Código	Designação das Peças de Vestuário
Grupo A - Operação Água	A-1	Calças de trabalho
	A-2	Calças de trabalho
	A-3	Pólo de Manga Curta
	A-4	Pólo de Manga Comprida
	A-5	T-shirt
	A-6	Blusão Sarja
	A-7	Camisola polar
	A-8	Casaco polar
	A-9	Casaco Impermeável
	A-10	Fato-Macaco
	A-11	Gorro
	A-12	Boné
	A-13	Toalha de Banho
Grupo S - Operação Saneamento	S-1	Calças de trabalho com resistência a químicos
	S-2	Pólo de Manga Curta
	S-3	T-shirt Manga Curta
	S-4	T-shirt Manga Comprida
	S-5	Sweatshirt
	S-6	Casaco polar
	S-7	Gorro
	S-8	Boné
	S-9	Blusão Impermeável
	S-10	Toalha de Banho
Grupo L - Laboratório	L-1	Calças de trabalho
	L-2	Calças de trabalho
	L-3	Calções
	L-4	Pólo de Manga Curta
	L-5	Pólo de Manga Comprida
	L-6	T-shirt
	L-7	Blusão Sarja
	L-8	Camisola polar
	L-9	Casaco polar
	L-10	Casaco Impermeável
	L-11	Gorro
	L-12	Boné
	L-13	Bata de laboratório
	L-14	Calças de laboratório
Grupo R - Receção (Atendimento ao Público)	R-1	Blazer de Homem
	R-2	Camisa de Homem
	R-3	Calças Clássicas de Homem
	R-4	Pullover Sem mangas Homem

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-1	**Calças de Trabalho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão Admissível a inclusão de elastano até 2%	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Nº bolsos	2 bolsos superiores laterais, pelo menos 1 bolso na parte de trás, pelo menos 1 bolso na perna do lado esquerdo.
Outras características	Reforço nas costuras nos bolsos.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No bolso da perna do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-2	**Calças de Trabalho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão Admissível a inclusão de elastano até 2%	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja e forro cardado	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Nº bolsos	2 bolsos superiores laterais, pelo menos 1 bolso na parte de trás, pelo menos 1 bolso na perna do lado esquerdo.
Outras características	Forro cardado. Reforço nas costuras nos bolsos.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No bolso da perna do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

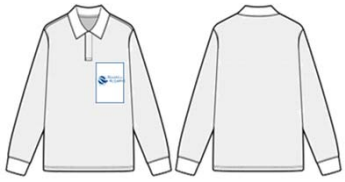
Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-3	**Pólo Manga Curta**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-claro (Pantone® 2975C)	Cor aproximada
Composição	100% algodão	+/- 10%
Gramagem	190 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Piqué	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Tipo Polo
Mangas	Curtas
Sistema de abertura e Fecho	Central na frente

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a azul escuro
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-4	**Pólo Manga Comprida**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-claro (Pantone® 2975C)	Cor aproximada
Composição	100% Algodão	+/- 10%
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Piqué	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Tipo Polo
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Central na frente com 3 botões

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a azul escuro
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-5	**T-shirt**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Algodão	+/- 10%
Gramagem	210 g / m²	+/- 10%
Textura	Algodão	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Curta

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-6	**Blusão Sarja**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	245 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Fecho de correr na frente protegido com trespasse frente com molas de aperto nas extremidades.
Nº bolsos	Bolsos laterais

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-7	**Camisola Polar**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C) ou cinzento-escuro	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	155 g / m²	+/- 5%
Textura	Tipo Polar	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Subido
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Abertura central com fecho de correr (pequeno)

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-9	**Casaco impermeável**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% nylon	na
Gramagem	70 g / m²	+/- 10%
Textura	Nylon	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Subido
Mangas	Comprida
Sistema de abertura e Fecho	Abertura central com fecho
Nº bolsos	2 Bolsos laterais
Outras características	Cintura ajustável, com cordão. Possivel transformar em bolsa.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-10	**Fato-Macaco**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	245 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Fecho de correr na frente protegido com trespasse frente com molas de aperto nas extremidades.
Nº bolsos	Bolsos laterais

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-11	**Gorro**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Polar	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Dobra na base, Anti-pilling

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Na dobra, na parte da frente

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-12	**Boné**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	270 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Ajuste traseiro

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No painel frontal

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
A-13	**Toalha de Banho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	
Composição	100% algodão	na
Gramagem	600g / m²	+/- 10%
Textura	Turco	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No canto esquerdo

Recomendações

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-1	**Calças de trabalho com resistência a químicos**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição		+/- 10%
Gramagem		+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Nº bolsos	2 bolsos superiores laterais, pelo menos 1 bolso na parte de trás, pelo menos 1 bolso na perna do lado direito, de fecho por velcro.
Outras características	Reforço nas costuras nos bolsos.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Na pala do bolso da perna do lado direito

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-2	**Pólo manga curta**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Cinzento escuro	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Piqué	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Tipo Polo
Mangas	Curtas
Sistema de abertura	Central na frente
Nº bolsos	Sem bolsos

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a cores
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-3	**T-shirt de Manga Curta**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Cinzento escuro	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura		
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Curtas
Outras características	Sem bolsos

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a cores
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-4	**T-shirt de Manga Comprida**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Cinzento escuro	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura		
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Comprida
Outras características	Sem bolsos

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a cores
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-5	**Sweatshirt grossa**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	300 g / m²	+/- 10%
Textura		
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Comprida
Outras características	Sem bolsos

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-6	**Casaco Polar**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	+/- 10%
Gramagem	300 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Polar	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Subido
Mangas	Compridas com punhos ajustáveis
Sistema de abertura e Fecho	Abertura central com fecho
Nº bolsos	2 Bolsos laterais em baixo
Outras características	

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-7	**Gorro**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição		na
Gramagem		+/- 10%
Textura	Malha	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Dobra na base

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Na dobra, na parte da frente

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-8	**Boné**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	270 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Ajuste traseiro

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No painel frontal

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-9	**Blusão impermeável**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	Exterior: 190 g / m² Forro: 365 g / m²	+/- 10%
Textura	Tecido exterior com revestimento em Poliuretano	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Gola subida
Mangas	Compridas descartáveis com fecho
Sistema de abertura e Fecho	Central na frente com fecho
Nº bolsos	Pelo menos 2 bolsos laterais em baixo e 1 bolso interior
Outras características	Forro amovível, Capuz amovível, Impermeável, Costuras termoseladas

Logotipo	Descrição
Tipo	Estampado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
S-10	**Toalha de banho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Algodão	
Gramagem	600g / m²	
Textura	Turco	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Numa das extremidades

Recomendações

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-1	**Calças de Trabalho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão Admissível a inclusão de elastano até 2%	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Nº bolsos	2 bolsos superiores laterais, pelo menos 1 bolso na parte de trás, pelo menos 1 bolso na perna do lado esquerdo.
Outras características	Reforço nas costuras nos bolsos.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No bolso da perna do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-2	**Calças de Trabalho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão Admissível a inclusão de elastano até 2%	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Nº bolsos	2 bolsos superiores laterais, pelo menos 1 bolso na parte de trás, pelo menos 1 bolso na perna do lado esquerdo.
Outras características	Forro cardado. Reforço nas costuras nos bolsos.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No bolso da perna do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-3	**Calções de Trabalho**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão Admissível a inclusão de elastano até 2%	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Nº bolsos	2 bolsos superiores laterais, pelo menos 1 bolso na parte de trás, pelo menos 1 bolso na perna do lado esquerdo.
Outras características	Reforço nas costuras nos bolsos.

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No bolso da perna do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-4	**Pólo Manga Curta**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-claro (Pantone® 2975C)	Cor aproximada
Composição	100% algodão	+/- 10%
Gramagem	190 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Piqué	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Tipo Polo
Mangas	Curtas
Sistema de abertura e Fecho	Central na frente

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a azul escuro
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-5	**Pólo Manga Comprida**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-claro (Pantone® 2975C)	Cor aproximada
Composição	100% Algodão	+/- 10%
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Piqué	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Tipo Polo
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Central na frente

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a azul escuro
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-6	**T-shirt**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-Claro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Algodão	+/- 10%
Gramagem	210 g / m²	+/- 10%
Textura	Algodão	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Curta

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a azul escuro
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-7	**Blusão Sarja**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	245 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Redondo
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Fecho de correr na frente protegido com trespasse frente com molas de aperto nas extremidades.
Nº bolsos	Bolsos laterais

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-8	**Camisola Polar**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	155 g / m²	+/- 5%
Textura	Tipo Polar	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Subido
Mangas	Compridas
Sistema de abertura e Fecho	Abertura central com fecho

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-9	**Casaco Polar**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C) ou cinzento-escuro	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	250 g / m²	+/- 5%
Textura	Tipo Polar	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Subido
Mangas	Compridas com punhos ajustáveis
Sistema de abertura e Fecho	Abertura central com fecho
Nº bolsos	2 Bolsos laterais em baixo com fecho
Outras características	Cintura ajustável

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-10	**Casaco impermeável**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% nylon	na
Gramagem	70 g / m²	+/- 10%
Textura	Nylon	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Subido
Mangas	Comprida
Sistema de abertura e Fecho	Abertura central com fecho
Nº bolsos	2 Bolsos laterais
Outras características	Cintura ajustável, com cordão. Possivel transformar em bolsa.

Logotipo	Descrição
Tipo	Estampado a branco
Localização	No peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-11	**Gorro**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	220 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Polar	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Dobra na base, Anti-pilling

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Na dobra, na parte da frente

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-12	**Boné**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	100% Poliéster	na
Gramagem	270 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Ajuste traseiro

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No painel frontal

Recomendações
A peça de vestuário para funções operacionais, deverá permitir destreza de movimentos, ser confortável e ter um bom nível de proteção contra a transpiração.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-13	**Bata de laboratório**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Branco	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Decote redondo
Mangas	Compridas com punhos em malha de algodão elástico
Sistema de abertura	Lateral com molas
Nº bolsos	Pelo menos 1 bolso no peito e 2 bolsos inferiores por fora
Outras características	

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a cores
Localização	No bolso do peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário deverá ser confortável permitindo destreza de movimentos e garantindo boa higiene e assepsia, características exigidas pela função laboratorial.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
L-14	**Calças de laboratório**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Branco	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Algodão	+/- 10%
Gramagem	200 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Sarja	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem, higienização e secagem industrial, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Outras características	Calça com elástico na cintura

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a cores
Localização	Na frente perna esquerda

Recomendações
A peça de vestuário deverá ser confortável permitindo destreza de movimentos e garantindo boa higiene e assepsia, características exigidas pela função laboratorial.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
R-1	**Blazer de Homem**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Viscose	+/- 5%
Gramagem	170 g / m²	+/- 5%
Textura	Tipo Sarja Tafetá	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem e secagem sistemática, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Gola de Alfaiate
Mangas	Compridas com 3 botões em cada punho
Sistema de abertura e	Central na frente com 3 botões
Nº bolsos	2 bolsos forntais inferiores, 1 bolso no peito do lado esquerdo, 1 bolso interior lado esquerdo
Outras características	Com forro interior

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	No bolso do peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário deverá ser confortável e também adequada à imagem e identidade corporativa da AdA, caraterísticas inerentes à função de atendimento ao público.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
R-2	**Camisa de Homem**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-claro (Pantone® 2905C)	Cor aproximada
Composição	55% Algodão; 45% Poliéster	+/- 10%
Gramagem	115 g / m²	+/- 5%
Textura	Tipo Popelina	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem e secagem sistemática, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Clássico
Mangas	Compridas com punho com 2 botões
Sistema de abertura e	Central na frente com botões
Nº bolsos	1 bolso no peito do lado esquerdo
Outras características	

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a Azul-escuro (Pantone® 295C)
Localização	No bolso do peito do lado esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário deverá ser confortável e também adequada à imagem e identidade corporativa da AdA, caraterísticas inerentes à função de atendimento ao público.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
R-3	**Calças Clássicas de Homem**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	65% Poliéster; 35% Viscose	+/- 5%
Gramagem	170 g / m²	+/- 5%
Textura	Tipo Sarja Tafetá	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem e secagem sistemática, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
N.º de bolsos	2 bolsos forntais inferiores, 1 bolso no peito do lado esquerdo, 1 bolso interior lado esquerdo
Outras características	Estilo Clássico

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Por baixo do bolso esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário deverá ser confortável e também adequada à imagem e identidade corporativa da AdA, caraterísticas inerentes à função de atendimento ao público.

Código	Designação	Modelo Exemplificativo
R-4	**Pullover sem mangas de Homem**	

Características técnicas	Indicadores de Referência	Variação
Cor	Azul-escuro (Pantone® 295C)	Cor aproximada
Composição	50% Lã; 50% Acrílico	+/- 10%
Gramagem	440 g / m²	+/- 10%
Textura	Tipo Jersey	
Lavagem e secagem	A peça deverá cumprir requisitos para lavagem e secagem sistemática, garantindo a durabilidade adequada para o ciclo de vida útil estimado.	

Características Físicas	Indicadores de Referência
Colarinho	Decote em bico
Mangas	Sem Mangas
Outras características	Canelado no Cós e cavas

Logotipo	Descrição
Tipo	Bordado a branco
Localização	Por baixo do bolso esquerdo

Recomendações
A peça de vestuário deverá ser confortável e também adequada à imagem e identidade corporativa da AdA, caraterísticas inerentes à função de atendimento ao público.

Anexo III
Lista de Preços Unitário Base

(a que se refere o n.º 2 da cláusula 1.ª et al.)

ÁGUAS DO ALGARVE
Grupo Águas de Portugal

Item	Código	Peças de Vestuário	Regime de lavagem	N.º de Mudas	Periodicidade	N.º Utilizadores	Preço Unitário Base de aluguer operacional mensal/utilizador (EUR/mês)	Preço Unitário Base de serviços associados mensal/utilizador (EUR/mês)
1	A-1	Calças de trabalho	Permanente	5	Semanal	35	2,50	9,46
2	A-2	Calças de trabalho	Permanente	5	Semanal	35	2,50	9,46
3	A-3	Pólo de Manga Curta	Permanente	5	Semanal	35	2,74	10,49
4	A-4	Pólo de Manga Comprida	Permanente	5	Semanal	35	2,99	10,49
5	A-5	T-shirt	Permanente	5	Semanal	35	1,69	10,26
6	A-6	Blusão Sarja	Pontual	1	Mensal	35	3,15	3,37
7	A-7	Camisola Polar	Permanente	3	Semanal	35	1,77	5,40
8	A-8	Casaco Polar	Pontual	1	Mensal	51	2,11	3,41
9	A-9	Casaco Impermeável	Pontual	1	Semestral	51	2,80	0,59
10	A-10	Fato-Macaco	Pontual	1	Semestral	51	1,21	0,69
11	A-11	Gorro	Pontual	1	Semestral	51	0,30	0,36
12	A-12	Boné	Pontual	1	Semestral	51	0,22	0,00
13	A-13	Toalha de Banho	Permanente	2	Semanal	35	0,14	3,78
14	S-1	Calças de trabalho com resistência a químicos	Permanente	5	Semanal	13	6,44	9,86
15	S-2	Pólo de Manga Curta	Permanente	5	Semanal	13	2,74	10,49
16	S-3	T-shirt	Permanente	5	Semanal	13	1,69	10,26
17	S-4	T-shirt Manga Comprida	Permanente	5	Semanal	13	1,89	10,06
18	S-5	Sweatshirt	Permanente	3	Semanal	13	1,77	5,40
19	S-6	Casaco polar	Permanente	1	Semanal	13	2,11	3,41
20	S-7	Gorro	Permanente	1	Semanal	13	0,30	0,36
21	S-8	Boné	Permanente	1	Semanal	13	0,22	0,00
22	S-9	Blusão Impermeável	Permanente	1	Semanal	13	2,80	3,72
23	S-10	Toalha de Banho	Permanente	2	Semanal	13	0,14	3,78
24	S-11	Peças de Vestuário Existentes (Só Lavagem e Higienização	Pontual	1	Quinzenal	13	0,00	10,49
25	L-1	Calças de trabalho	Permanente	2	Semanal	1	2,50	9,46
26	L-2	Calças de trabalho	Permanente	2	Semanal	3	2,50	9,46
27	L-3	Calções	Permanente	2	Semanal	2	1,14	4,52
28	L-4	Pólo de Manga Curta	Permanente	5	Semanal	3	2,74	10,49
29	L-5	Pólo de Manga Comprida	Permanente	5	Semanal	3	2,99	10,49
30	L-6	T-shirt	Permanente	5	Semanal	3	1,69	10,26
31	L-7	Blusão Sarja	Pontual	1	Mensal	3	3,15	3,37
32	L-8	Camisola Polar	Permanente	3	Semanal	3	1,77	5,40
33	L-9	Casaco Polar	Permanente	1	Quinzenal	3	2,11	3,41
34	L-10	Casaco Impermeável	Pontual	1	Semestral	7	2,80	0,59
35	L-11	Gorro	Pontual	1	Mensal	3	0,30	0,36
36	L-12	Boné	Pontual	1	Mensal	3	0,22	0,00
37	L-13	Bata de laboratório	Permanente	2	Semanal	8	1,21	3,57
			Permanente	1	Semanal	3	0,73	1,67
			Permanente	1	Semanal	15	0,73	1,67
38	L-14	Calças de laboratório	Permanente	2	Semanal	8	0,61	4,17
			Permanente	1	Semanal	3	0,37	2,03
			Permanente	1	Semanal	11	0,37	2,03
39	R-1	Blazer de Homem	Permanente	1	Mensal	1	1,55	5,39
40	R-2	Camisa de Homem	Permanente	5	Semanal	1	1,33	10,49
41	R-3	Calças Clássicas de Homem	Permanente	2	Semanal	1	1,25	6,46
42	R-4	Pullover Sem mangas Homem	Permanente	1	Quinzenal	1	1,18	6,21

Notas Explicativas	Descrição:
1	**Regime de Lavagem:** Lavagem em função do tipo de utilização. Poderá ser sistemático, "permanente", ou menos intensivo designado por "pontual" das peças de vestuário, atendendo às necessidades dos trabalhadores cujas tarefas impliquem um elevado ou menor grau de sujidade, respetivamente;
2	**Nº de mudas / trocas:** Nº de vezes em que o utilizador troca/muda a peça de vestuário, no intervalo de tempo estabelecido (Periodicidade);
3	**Periodicidade das mudas / trocas:** Intervalo de tempo (semanal, mensal, ou outro), associado à frequência de trocas / mudas das peças de vestuário;
4	**N.º de utilizadores / peça de vestuário:** Quantidade estimada de utilizadores para cada uma das peças de vestuário (fardamento);
5	**Preço de aluguer operacional de peças de vestuário mensal / utilizador:** preço correspondente à disponibilização das peças de vestuário por utilizador, por mês;
6	**Preço de serviços associados mensal / utilizador:** preço mensal da componente de serviços associados ao contrato por utilizador;
7	**Preço global unitário mensal / utilizador:** Obtido pela soma do "Preço de aluguer operacional de peças de vestuário mensal / utilizador" (5) e o "Preço de serviços associados mensal / utilizador" (6);
8	**Preço global / mensal:** Obtido pela multiplicação do "Preço global unitário mensal / utilizador" (7) pelo "N.º de utilizadores / peça de vestuário" (4)
9	**Preço global / anual para peças de Verão:** Obtido pela multiplicação do "Preço global unitário mensal / utilizador" (7) pelo "N.º de utilizadores / peça de vestuário" (4), para o período de 7 meses;
10	**Preço global / anual para peças de Inverno:** Obtido pela multiplicação do "Preço global unitário mensal / utilizador" (7) pelo "N.º de utilizadores / peça de vestuário" (4), para o período de 5 meses;
11	**Preço global / anual para peças uso todo o ano:** Obtido pela multiplicação do "Preço global unitário mensal / utilizador" (7) pelo "N.º de utilizadores / peça de vestuário" (4), para o período de 12 meses;
12	**Preço global / 3 anos:** Obtido pela multiplicação do "Preço global / anual" (9,10,11) por 3 anos (duração do contrato).

Anexo IV
Pontos de Recolha e Entrega das Peças de Vestuário Profissional

(a que se refere o n.º 2 da cláusula 1.ª et al.)

LOCAL	MORADA	COORDENADAS GPS WGS84 - Formatação Google Maps e Google Eath	
		g:m:s	decimais
ETAR de Faro-Olhão	Sítio dos Salgados do Fialho 8005-540 Faro	37º 01' 19 " N 07º 53' 54" W	37.022125 -7.898272
ETA de Alcantarilha	Sítio do Malhão – Alcantarilha Gare – 8365 024 Alcantarilha	37º 10' 32.570" N 08º 20' 56.100" W	37.175714 -8.348917
ETA das Fontainhas	Sitio das Fontainhas, 8500-130 Mexilhoeira Grande, Portimão	37º 09' 10.068" N 08º 37' 22.658" W	
ETA de Tavira	Sítio do Malhão – Santo Estevão – 8800 507 Tavira	37º 08' 42.220" N 07º 42' 15.270" W	37.145061 -7.704242
Edifício Sede em Faro	Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302, Faro	37º00'48" N 7º56'00" W	37,013448 -7,933411

Anexo V
Logotipo da AdA



ÁGUAS DE PORTUGAL

Manual de Identidade Corporativa

Grupo Águas de Portugal

Versão 1.2 | janeiro 2017



ÁGUAS DE PORTUGAL

2.
Marca AdP

Manual de Identidade Corporativa
Grupo Águas de Portugal

Versão 1.1 | setembro 2015

2. Marca AdP

Neste capítulo são apresentadas regras e recomendações que garantem a correta implementação dos elementos básicos da marca Águas de Portugal.

Todas as aplicações do logótipo que não estejam contempladas neste manual devem ser submetidas à aprovação da Direção de Marketing e Comunicação da AdP Serviços.

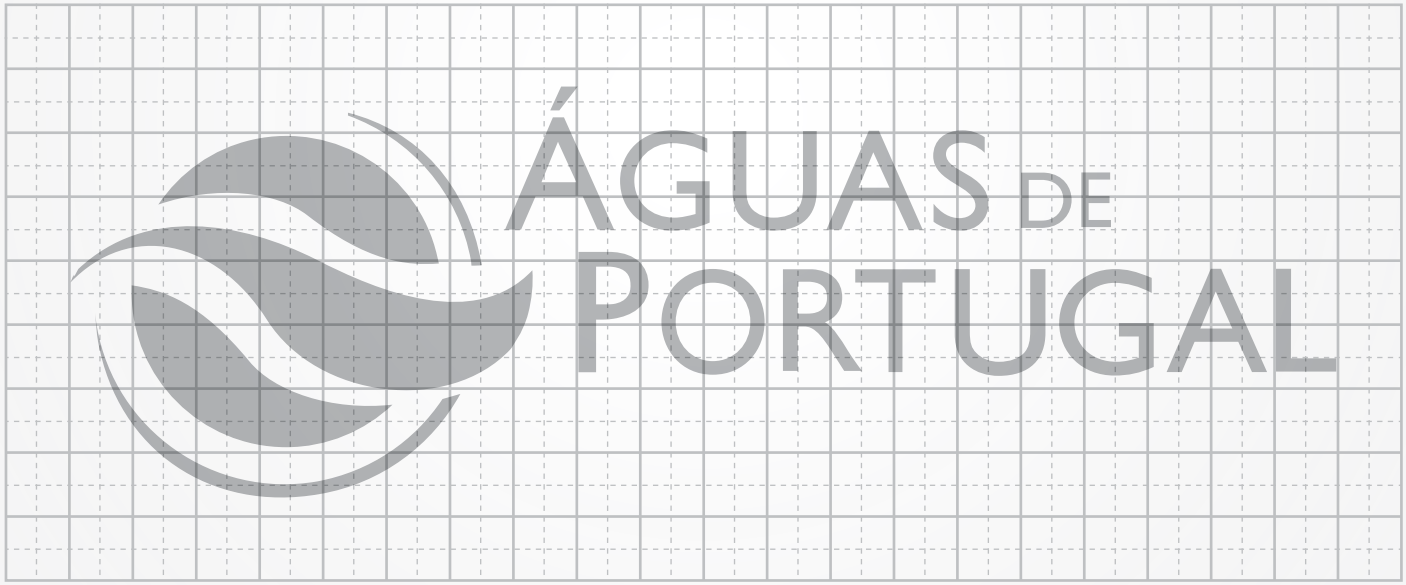
2.1. Logótipo

O logótipo da Águas de Portugal é um símbolo de equilíbrio entre os elementos naturais - **ar, água e terra** -, que representam o esforço ecológico sustentado a que o Grupo Águas de Portugal e as suas empresas se dedicam.



2.1. Logótipo

Construção do logótipo Águas de Portugal



2.2. Versões 2D

O logótipo Águas de Portugal tem **duas versões principais**:

Versão a CORES com gradiente



Versão a CORES sem gradiente



E **três versões secundárias** a uma cor:

Versão a AZUL



Versão a PRETO



Versão a BRANCO



O logótipo a cores sem gradiente deve ser utilizado apenas nas aplicações em vinil.
A utilização do logótipo em preto e branco deve ser evitada sempre que possível. A sua utilização é restrita aos meios impressos a preto, como jornais, por exemplo.

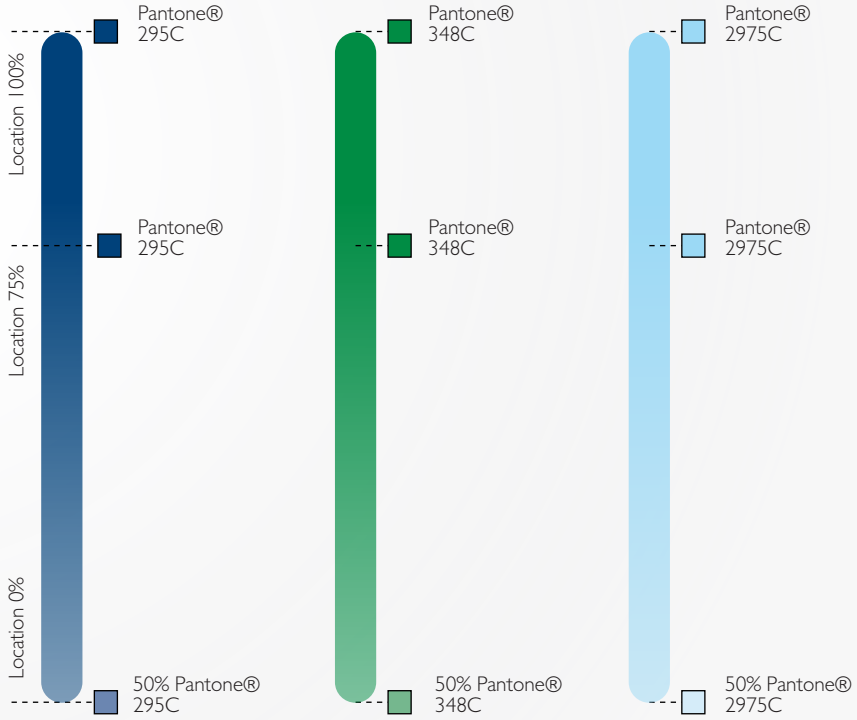
2.3. Cores - principais e gradiente

O cromatismo é um fator fundamental na composição de uma identidade.
As cores que compõem o logótipo da Águas de Portugal devem ser reproduzidas de acordo com as seguintes indicações:

Pantone® 295C
CMYK
100.60.0.40
RGB
0.64.112
WEB
#004070
RAL
5003
VINIL
Ref. 9839-12
(MAC TAC 9800 PRO)
Ref. 777-074
(Avery 777)

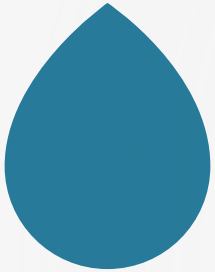
Pantone® 348C
CMYK
100.0.100.20
RGB
0.122.55
WEB
#007a37
RAL
6024
VINIL
Ref. 9849-10
(MAC TAC 9800 PRO)
Ref. 777-083
(Avery 777)

Pantone® 2975C
CMYK
34.0.0.0
RGB
135.203.242
WEB
#87cbf2
RAL
5015
VINIL
Ref. 9839-10
(MAC TAC 9800 PRO)
Ref. 732
(Avery 700)



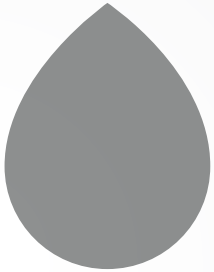
2.4. Cores - complementares e secundárias

Em projetos institucionais especiais, tais como brochuras ou convites, podem ser usadas **cores complementares**.



Pantone® 8223C
Metallic Coated

Pantone®
Cool Gray 2C



Pantone®
877C

As **cores secundárias** são utilizadas para flexibilizar a criação de grafismos e layouts em peças de comunicação, bem como em documentos internos.



Pantone® 376C
CMYK
45.0.100.0
RGB
154.202.60
WEB
#9aca3c



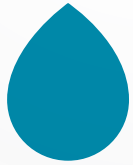
Pantone® 390C
CMYK
35.12.100.0
RGB
181.190.0
WEB
#b5be00



Pantone® 158C
CMYK
0.65.100.0
RGB
244.121.32
WEB
#f47920



Pantone® 1565C
CMYK
4.27.57.0
RGB
242.189.125
WEB
#f2bd7d



Pantone® 3135C
CMYK
100.25.32.5
RGB
0.148.179
WEB
#0094b3



Pantone® 3105C
CMYK
54.0.14.0
RGB
96.209.224
WEB
#60d1e0



Pantone® 124C
CMYK
7.35.100.0
RGB
236.170.0
WEB
#ecaa00

Pantone® 121C
CMYK
1.13.77.0
RGB
254.216.87
WEB
#fed857



Pantone® 695C
CMYK
27.67.40.3
RGB
183.108.122
WEB
#b76c7a

Pantone® 691C
CMYK
6.20.11.0
RGB
235.205.207
WEB
#ebcdcf

2.5 Aplicação sobre fundos

Na aplicação do logótipo, deve-se escolher a versão que proporcione o maior contraste possível com o fundo, preservando a sua integridade cromática.

Comportamento sobre fundos fotográficos
Nos exemplos apresentam-se as regras que devem ser respeitadas na aplicação do logótipo sobre fundos fotográficos. Preferencialmente, não devem ser utilizados fundos médios.



Fundos Claros



Fundos Médios



Fundos Escuros

2.5. Aplicação sobre fundos

Comportamento sobre fundos de cor

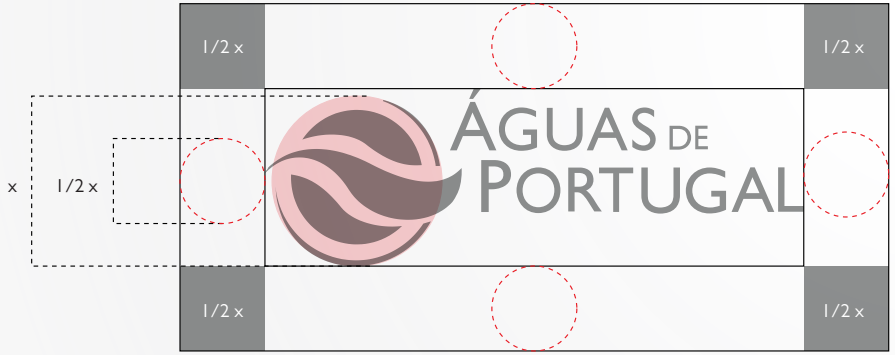
Nos exemplos apresentam-se as regras que devem ser respeitadas na aplicação do logótipo sobre fundos de cor.





2.6. Área de proteção

A área de proteção, aqui representada na sua **dimensão mínima**, tem por objetivo proteger o logótipo de outros elementos gráficos. O limite da área de proteção é calculado por uma vez o símbolo com metade da sua dimensão.





2.7. Dimensões mínimas

O logótipo deve ser redimensionado mantendo as proporções originais até uma dimensão mínima que salvaguarde a legibilidade no respetivo suporte.





Estes limites foram calculados considerando as características do logótipo e os suportes típicos de reprodução. Caso o sistema de reprodução ou o material a aplicar sejam de menor qualidade, sugere-se a utilização em dimensões maiores.

2.8. Utilizações indevidas

As regras constantes deste manual devem ser seguidas em todas as ocasiões em que se aplique o logótipo. As modificações ou combinações com elementos gráficos estranhos ou de forma não prevista neste manual prejudicam a coerência e comprometem a identidade da marca. É muito importante manter a integridade do logótipo seja qual for o suporte utilizado. Assim, apresentamos alertas para algumas incorreções mais frequentes.



Deformação das proporções



Uso de outline



Alteração da relação entre elementos



Utilização de cores incorretas



Aplicação de reflexos



Aplicação de sombras



Inserção de logo em texto



Aplicações não previstas a uma cor

2.9. Versão 3D do símbolo Águas de Portugal

A versão 3D acrescenta volumetria, dimensão e corpo ao símbolo. Não substitui a versão 2D, complementa-a. Será adequada para utilização em animações ou objetos tridimensionais. Foram definidas duas posições para a versão 3D do símbolo. Qualquer uma delas pode ser utilizada em fundo preto ou branco, com ou sem reflexo.

Versão 3D a CORES Direita



Versão 3D a CORES Esquerda



Versão 3D a AZUL Direita



Versão 3D a AZUL Esquerda



Versão 3D a BRANCO Direita

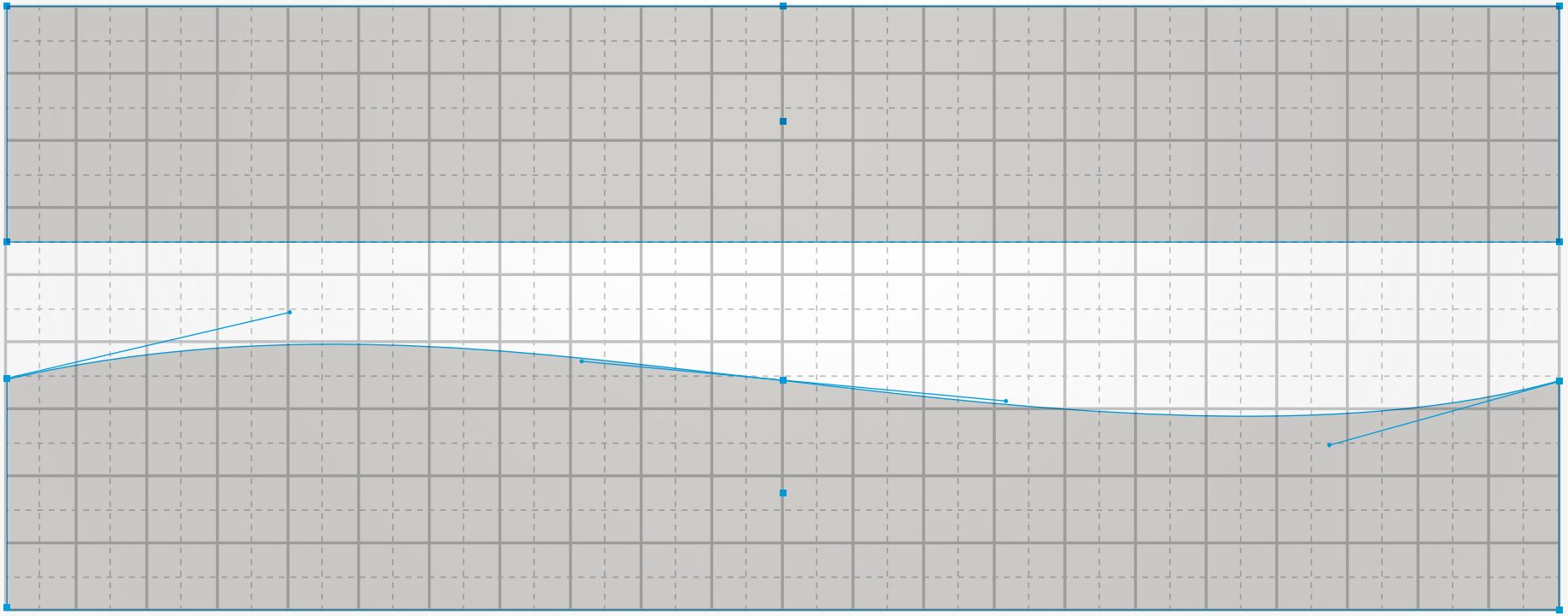


Versão 3D a BRANCO Esquerda



2.10. Elemento adicional 2D – onda

A onda é o elemento adicional da marca Águas de Portugal. Tem como objetivo imprimir dinamismo a peças de comunicação e ambientes. Apresentamos o seu modo de construção.



2.11. Tipografia - fonte institucional

Fonte Institucional - Gill Sans MT e MT Pro

Na comunicação institucional ou comercial deve utilizar-se a família tipográfica Gill Sans MT:

ABCDEF...
abcdefg...
012345...
#$%=(:!?)

Gill Sans MT

ABCDEF...
abcdefg...
012345...
#$%=(:!?)

Gill Sans MT Pro Light

ABCDEF...
abcdefg...
012345...
#$%=(:!?)

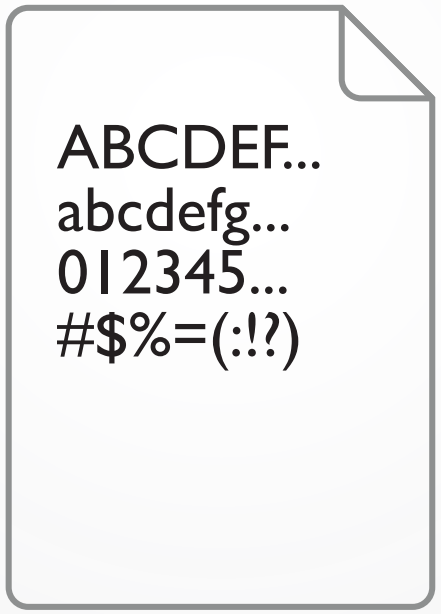
Gill Sans MT Pro Medium

ABCDEF...
abcdefg...
012345...
#$%=(:!?)

Gill Sans MT Bold

2.12. Tipografia - partilha de documentos

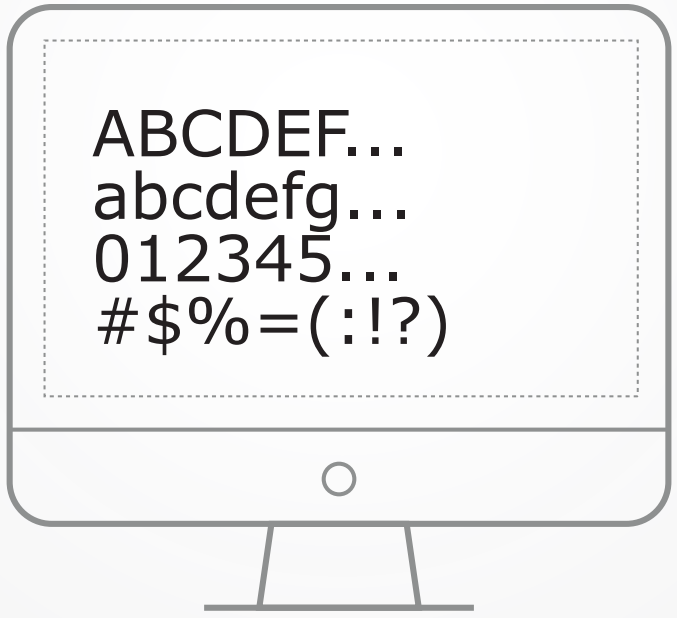
Nos documentos que se destinam a ser partilhados (ex: ficheiros Word e Powerpoint; e-mails), recomendamos a utilização apenas da Gill Sans MT, uma fonte de sistema, compatível com MAC e Windows.



Gill Sans MT (Word, Powerpoint, e-mail)

2.13. Tipografia - suportes online

Nos suportes online das marcas do Grupo Águas de Portugal deve ser utilizada a família tipográfica de sistema Verdana ou Arial.



Verdana ou Arial

2.14. Tipografia - maiúsculas e minúsculas

A **designação AdP** deve apresentar sempre a **letra "d" em minúscula**, mesmo em textos escritos totalmente em maiúsculas.

"A capacidade de planeamento e de execução, a experiência na gestão operacional e financeira e o forte empenho e dedicação dos seus colaboradores transformaram a **AdP** no maior grupo empresarial do setor do ambiente em Portugal, com impactos muito positivos e concretos na melhoria da qualidade de vida dos portugueses."

"A CAPACIDADE DE PLANEAMENTO E DE EXECUÇÃO, A EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA E O FORTE EMPENHO E DEDICAÇÃO DOS SEUS COLABORADORES TRANSFORMARAM A **AdP** NO MAIOR GRUPO EMPRESARIAL DO SETOR DO AMBIENTE EM PORTUGAL, COM IMPACTOS MUITO POSITIVOS E CONCRETOS NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PORTUGUESES."

Anexo VI
Código de Conduta para Fornecedores

(a que se refere a alínea a) do n.º 4 da cláusula 4.ª)



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

ÁGUAS DO ALGARVE
Grupo Águas de Portugal

A ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. participa ativamente no desenvolvimento de políticas sustentáveis e pretende atuar junto dos seus fornecedores e subcontratados, integrando-os nas suas preocupações sociais, ambientais e segurança dos trabalhadores, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da sua atividade.

Ao afirmar-se como uma organização socialmente responsável, fiel aos seus Princípios e Valores, a ÁGUAS DO ALGARVE pretende garantir aos seus clientes internos e externos que os bens e serviços que lhes proporcionam são realizados em condições que respeitam os direitos da pessoa humana e do meio ambiente.

Este Código visa estender os compromissos de conduta em matéria social, laboral e ambiental, refletidos na Politica do Sistema de Responsabilidade Empresarial (constante no Anexo I) e na Missão, Visão, Valores e Princípios de Atuação da Águas do Algarve, S.A. (constantes no Anexo II), aos seus fornecedores e subfornecedores.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente **Código de Conduta para Fornecedores**, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir, através da assinatura da **Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores** (DCL.1), remetendo esse impresso à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A..

Condições de Trabalho e Sociais

No desenvolvimento das suas atividades o **fornecedor e o subfornecedor devem respeitar**, em qualquer circunstância, os seguintes requisitos:

- Assegurar que as remunerações base dos seus colaboradores satisfazem as necessidades básicas e proporcionam algum valor extra;
- Garantir que as horas extras são devidamente remuneradas e que são realizadas de forma voluntária, excetuando-se situações extraordinárias, não previstas;
- Tratar os seus colaboradores com dignidade e respeito;
- Cumprir com a legislação em vigor referente ao horário de trabalho;
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;
- Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos colaboradores;

e não deverão, em qualquer circunstância:

- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho infantil;

- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório através da retenção de documentos pessoais originais, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual e ameaças;
- Envolver-se, direta ou indiretamente, no tráfico de seres humanos;
- Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, idade, associação a sindicato, afiliação política ou qualquer outra forma de discriminação;
- Interferir no exercício dos direitos dos colaboradores relativamente à liberdade sindical e ao seu direito à negociação coletiva.

Gestão Ambiental

Sendo compromisso da ÁGUAS DO ALGARVE a melhoria do meio ambiente onde está inserida e do qual depende, a mesma identificou os principais aspetos ambientais decorrentes da sua atividade, de forma a implementar medidas que promovam a prevenção e minimização dos impactes associados. Assim, pretende-se que o fornecedor também se comprometa a promover uma cultura de respeito para com o meio ambiente, estabelecendo e implementando práticas de gestão dos seus aspetos ambientais, numa perspetiva de melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

No desenvolvimento das suas atividades o fornecedor e o subfornecedor deverão assumir o cumprimento dos seguintes princípios:

- Reduzir os resíduos e as emissões para o ar, solo e água;
- Manusear os produtos químicos de forma ambientalmente adequada;
- Gerir os resíduos de forma ambientalmente correta;
- Optar por equipamentos, sistemas e práticas que potenciem a eficiência energética;
- Promover a reutilização e reciclagem de materiais e produtos;
- Adotar boas práticas que minimizem a emissão de ruído;

e não deverão, em qualquer circunstância:

- Poluir deliberadamente o ar, solo e água;
- Eliminar resíduos de forma ilegal (queimar, enterrar, abandonar,…);
- Desperdiçar recursos naturais (água, energia, floresta,…).

Acesso para Verificação

Considerando o propósito subjacente ao presente documento, que privilegia o estabelecimento de parcerias sustentáveis e duradouras entre as partes, o fornecedor deve permitir a visita de representantes da ÁGUAS DO ALGARVE às suas instalações, no sentido de validar que as práticas desenvolvidas respeitam os requisitos deste Código de Conduta.

Verificada alguma não conformidade, o fornecedor fica obrigado a comunicar um plano de ações corretivas, reservando-se a ÁGUAS DO ALGARVE no direito de suspender a relação contratual, caso este não seja eficazmente implementado.

Anexo I

Política do Sistema de Responsabilidade Empresarial

A Águas do Algarve, consciente das suas responsabilidades na conceção, construção, exploração e gestão dos Sistemas Multimunicipais de Abastecimento e Saneamento do Algarve, está empenhada em assegurar o contínuo e eficiente abastecimento de água para consumo humano, com elevado nível de segurança alimentar, bem como o tratamento de águas residuais, aos clientes da sua área de concessão, contribuindo para a prossecução de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do ambiente.

Num quadro de respeito integral das suas obrigações de conformidade e das normas aplicáveis, de um modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde dos(as) trabalhadores(as), a Águas do Algarve, assume os seguintes compromissos:

- *Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, acionistas, trabalhadores(as), restantes partes interessadas e comunidade, de acordo com o contexto do negócio, os requisitos da partes interessadas e os riscos e oportunidades identificados.;*
- *Promover a melhoria do desempenho ambiental, proteger o ambiente de forma a prevenir ou mitigar os impactes ambientais, potenciando a prevenção da poluição, a minimização das emissões para o meio ambiente e a utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;*
- *Promover a melhoria do desempenho em Saúde e Segurança e assegurar o controlo dos riscos, implementando medidas de prevenção de lesões, ferimentos e danos para a saúde e a segurança dos(as) trabalhadores (as) da Águas do Algarve e dos que trabalham em seu nome, garantindo a sua eficaz monitorização;*
- *Avaliar e controlar continuamente os riscos para a saúde pública, com origem no consumo de água, implementando medidas eficazes de prevenção, controlo e monitorização;*
- *Motivar os trabalhadores(as), fomentando o seu envolvimento, responsabilidade individual e criatividade, através da adequação e atualização de competências, consciencialização, sensibilização e formação, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais;*

A Águas do Algarve compromete-se ainda a implementar e promover a melhoria contínua do Sistema de Responsabilidade Empresarial, disponibilizando a informação, os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários e adequados para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, a melhoria da saúde pública e do ambiente da região em que se insere e para a criação de valor.

Faro, 29 de Junho de 2018

O Conselho de Administração

Isabel Soares — António Eusébio

Rogério Bacalhau — Joaquim Peres — Mª Joaquina Matos

Anexo II

Missão, Visão, Valores e Princípios de Atuação da Águas do Algarve, S.A.

Missão

A Águas do Algarve, tem como Missão, garantir o abastecimento de água para consumo humano e o tratamento de águas residuais de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e fiabilidade, num quadro de sustentabilidade económica, social e ambiental, assumindo o compromisso de:

- Respeitar as normas mais exigentes do sector, apostando sempre numa perspetiva de melhoria contínua dos padrões de qualidade inerentes aos seus processos;
- Minimizar os consumos de recursos naturais e transformados, permitindo a aplicação de tarifas equilibradas;
- Adequar com os recursos técnicos e humanos, apenas estritamente necessários, ao desenvolvimento da sua atividade e compromissos assumidos;
- Contribuir para a melhoria da saúde pública e do ambiente da região em que se insere, adotando políticas e práticas cada vez mais responsáveis.

Visão

Ser reconhecida como referência empresarial no setor, pela qualidade do serviço que presta, pela competência profissional e pelos valores que pratica.

Valores

Os Valores Éticos da Águas do Algarve, S.A são:

- Espírito de Servir
- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

Princípios de Atuação

Águas do Algarve rege-se pelos seguintes Princípios:

- Respeito e proteção dos direitos humanos
- Respeito pelos direitos dos(as) trabalhadores(as)
- Respeito pela igualdade do género
- Luta contra a corrupção
- Erradicação de todas as formas de exploração
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.